



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



LEI Nº 1.444, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025.

O PREFEITO DE PLATINA, Estado de São Paulo, Faço Saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 50.796,60 (cinquenta mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Art. 2º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2025, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 50.796,60 (cinquenta mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.796,60 (cinquenta mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), destinado à inclusão de dotações orçamentárias, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Executivo
02.07	Departamento da Educação
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
123610020.2.088000	Programa Escola em Tempo Integral - ETI
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	05 Transf. e Convênios Federais – Vinculados
Código Aplicação	200.0035 Escola Em Tempo Integral ETI
Valor	R\$ 35.557,62
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	05 Transf. e Convênios Federais – Vinculados



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



Código Aplicação 200.0035 Escola Em Tempo Integral ETI
Valor R\$ 15.238,98
Total das suplementações: R\$ 50.796,60

Art. 4º As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 50.796,60 (cinquenta mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) será custeada com recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, terá como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina, 12 de março de 2025.

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina>

DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo